



Formulário

TERMO DE REFERÊNCIA



Código: SS FO LC 0006 AA
Versão: 1
Página 1 de 10

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Francisco Pereira da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 411/2024 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, destinados à assessoria e consultoria no acompanhamento da execução jurídica processual e procedimental do Fundo Municipal de Saúde, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades, em especial, junto aos procedimentos gerais, preliminares e de execução de contratações do poder público.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, destinados à assessoria e consultoria no acompanhamento da execução jurídica processual e procedimental do Fundo Municipal de Saúde, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades, em especial, junto aos procedimentos gerais, preliminares e de execução de contratações do poder público.	12	MÊS	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
				TOTAL	R\$ 240.000,00

1.3. Para a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente Termo, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo-se em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

1.5. Em consonância com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão neste Termo de Referência e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 2 de 10	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Viabilizar a contratação de Assessoria Jurídica especializada visando à emissão de pareceres, acompanhamento técnico em contratos e convênios e consultas jurídicas a fim de propiciar a máxima legalidade nos procedimentos administrativos do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Sublinha-se que a subcontratação dos serviços não será permitida. A empresa contratada deve executar diretamente todas as atividades delineadas no escopo, assegurando total integralidade e responsabilidade na prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente escopo delinea as atividades a serem executadas no âmbito do contrato de serviços jurídicos, justificado pela necessidade de assegurar o perfeito funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás. O escopo abrange análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres internos de gestão, bem como o acompanhamento de procedimentos administrativos, contratos e convênios.

5.1. A execução de todas as atividades previstas neste termo de referência será realizada nas instalações da empresa contratada. Tais instalações devem ser adequadamente equipadas e compatíveis com as demandas do ramo jurídico, proporcionando um ambiente propício para análises, revisões, consultorias, emissão de pareceres e demais procedimentos necessários.

5.2. Início das execuções do objeto 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do Contrato.

5.3. A empresa contratada assume a responsabilidade de conduzir todas as atividades de forma centralizada em suas instalações, garantindo a CONFIDENCIALIDADE, EFICIÊNCIA e QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Este arranjo visa assegurar a concentração de recursos e expertise necessários para o atendimento pleno das demandas, fortalecendo a parceria entre as partes.

5.4. Análise e Revisão Jurídica:

5.4.1. A atividade de análise e revisão jurídica compreenderá uma minuciosa avaliação de todos os documentos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde. Isso incluirá, mas não se limitará a, regulamentos internos, legislação específica da área da saúde, contratos vigentes e outros instrumentos jurídicos. O objetivo é identificar potenciais lacunas, inconsistências ou riscos legais que possam comprometer a conformidade e eficiência das práticas da Secretaria.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE  PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 3 de 10	



5.5. Emissão de Pareceres Internos:

5.5.1. A elaboração de pareceres jurídicos internos será uma atividade especializada, destinada a oferecer análises claras e embasadas sobre questões jurídicas específicas. Estes pareceres serão voltados para subsidiar decisões administrativas, incluindo aquelas relacionadas a licitações. A abordagem técnica e detalhada dos pareceres visa proporcionar à Secretaria uma base sólida para suas ações, garantindo a segurança jurídica nas decisões tomadas.

5.6. Consultoria Preventiva:

5.6.1. A consultoria preventiva abrangerá uma análise constante das práticas administrativas, especialmente aquelas relacionadas a licitações. Buscará antecipar e prevenir possíveis implicações jurídicas, fornecendo orientações proativas para garantir o alinhamento das práticas da Secretaria com a legislação vigente. Esta atividade se traduzirá em recomendações específicas para otimizar processos internos, minimizando riscos e garantindo a conformidade legal.

5.7. Acompanhamento de Procedimentos Administrativos:

5.7.1. O acompanhamento ativo de procedimentos administrativos será estendido aos processos licitatórios, garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos e normativas legais específicas. O serviço incluirá intervenções proativas para solucionar eventuais impasses jurídicos que possam surgir durante a condução dos procedimentos licitatórios, assegurando a eficácia e legalidade do processo.

5.8. Treinamento e Capacitação:

5.8.1. Desenvolvimento de programas de treinamento jurídico específicos para equipe de Planejamento em Saúde Administração e Finanças da Secretaria.

5.8.2. Realização de workshops periódicos para manter a equipe atualizada sobre mudanças na legislação e melhores práticas.

5.9. Atendimento Consultivo Contínuo:

5.9.1. Estabelecimento de canal de comunicação contínua para esclarecimento de dúvidas jurídicas e assessoria em tempo real.

5.9.2. Disponibilidade para reuniões regulares de alinhamento e planejamento estratégico.

5.10. Recursos Administrativos e Judiciais:

5.10.1. Interposição e acompanhamento de recomendações administrativas em eventuais processos licitatórios.

5.10.2. Atuação em procedimentos judiciais, quando necessário, defendendo os interesses da Secretaria.

5.11. Contratos e Convênios:

5.11.1. A revisão minuciosa de contratos e convênios decorrentes de processos licitatórios será uma etapa essencial. A análise incluirá a verificação detalhada da conformidade dos instrumentos contratuais com a legislação aplicável, assegurando que todos os termos estejam alinhados com as normativas específicas da área da saúde. A atuação neste âmbito garantirá a integridade dos acordos firmados e a efetiva realização dos objetivos estabelecidos.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 4 de 10	

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. LIQUIDAÇÃO

6.2. Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória

6.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7. FORMA DE PAGAMENTO

6.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 5 de 10	

6.7.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela no art. 74, III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando inviável a competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A escolha da inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de serviços jurídicos de natureza singular, destinados à assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, encontra respaldo legal na legislação vigente.

8.2. A decisão de utilizar a inexigibilidade de licitação se justifica principalmente pelo caráter singular e especializado dos serviços jurídicos necessários. O inciso III do Art. 74 estabelece a inexigibilidade nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.3. No inciso III desse artigo, define-se "notória especialização" como o conceito no campo de especialidade do profissional ou da empresa, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, ou outros requisitos relacionados às atividades. Esse conceito permite inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.4. Ao aplicar essa justificativa ao caso específico dos serviços jurídicos para assessoria e consultoria na área da saúde, a decisão se fundamenta na natureza técnica e especializada desses serviços. O acompanhamento jurídico das atividades, em especial nos procedimentos gerais, preliminares e de execução de contratações do poder público, requer expertise específica

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 6 de 10	

na legislação e normativas relacionadas à saúde, bem como conhecimento profundo dos procedimentos administrativos e jurídicos envolvidos.

8.5. A plena especialização dos prestadores de serviços jurídicos é essencial para assegurar a eficácia e a conformidade legal das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, a escolha pela inexigibilidade de licitação baseia-se na necessidade de garantir a qualidade e a eficiência na assessoria e consultoria jurídica, conforme permitido pela legislação aplicável.

8.6. NESSE SENTIDO, CITAMOS QUE NO JULGAMENTO DO ACÓRDÃO Nº 2.832/2014 – PLENÁRIO, A CORTE DE CONTAS FEDERAL CONCLUIU QUE:

“NA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, A REGRA GERAL DO DEVER DE LICITAR É AFASTADA** NA HIPÓTESE DE ESTAREM PRESENTES, SIMULTANEAMENTE, A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO E A SINGULARIDADE DO OBJETO. SINGULAR É O OBJETO QUE IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLHA O PRESTADOR DO SERVIÇO A PARTIR DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE QUALIFICAÇÃO INERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO”.

9. ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. A escolha da empresa "FERNANDO LUIZ GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA," com CNPJ 52.698.410/0001-51, para a prestação de serviços jurídicos mediante inexigibilidade de licitação, é respaldada por sua comprovada aptidão e experiência, conforme atestada por atestados técnicos. A empresa demonstrou competência ao executar atividades similares em ocasiões anteriores, conforme evidenciado por atestados técnicos. Esses documentos certificam que a empresa já realizou serviços jurídicos com sucesso, o que reforça sua capacidade de atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás. Os atestados técnicos corroboram a conformidade da empresa com as expectativas e requisitos estabelecidos em contratos anteriores. Isso inclui a qualidade do serviço prestado, o cumprimento de prazos, a expertise demonstrada e a eficácia na resolução de questões jurídicas relacionadas à administração pública.

9.2. Serviços com essas características não permitem a fixação de critérios técnicos de forma objetiva para análise e julgamento das propostas, de sorte a resolver a licitação com base no menor preço entre aquelas ofertas que atendam os critérios mínimos definidos. E, justamente por não admitirem a fixação de critérios técnicos de forma objetiva, também afastam a possibilidade de se promover a licitação adotando o critério de julgamento de técnica e preço.

9.3. Observa-se que essa compreensão encontra amparo em precedente do Supremo Tribunal Federal, que no **JULGAMENTO DA AÇÃO PENAL Nº 348/SC FIRMOU O SEGUINTE ENTENDIMENTO, CONSOANTE SE EXTRAÍ DA EMENTA DO ACÓRDÃO:**

9.4. *“2. ‘Serviços técnicos profissionais especializados’ são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado.*

Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE  PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 7 de 10	



10. DO REAJUSTE

10.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, será utilizado o Indicador Geral de Preços- IGP do Portal Fundação Getúlio Vargas-FVG.

10.2. O reajuste de que trata o subitem anterior poderá ser solicitado pela contratante, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

10.3. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. HABILITAÇÃO

11.2.1. **Contrato Social:** Documento que comprove a existência legal da empresa e sua estrutura societária, caso aplicável.

11.2.2. **Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):** Comprovação de regularidade perante o órgão responsável pela regulamentação da advocacia, garantindo que a empresa está apta a exercer atividades jurídicas.

11.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.2.4. **Certidões Negativas de Débitos (CND):** Certidões que atestem a regularidade fiscal da empresa perante a Receita Federal, a Fazenda Estadual e Municipal, e demais órgãos competentes.

11.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certificação de que a empresa não possui débitos relacionados a questões trabalhistas.

11.2.6. **Atestados Técnicos Anteriores:** Documentos emitidos anteriores, confirmando a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com requisitos contratuais e a capacidade técnica da empresa.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.

12.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, pode solicitar a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA. Tal ação deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 8 de 10	

12.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

12.5. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.8. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.10. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

13. DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

✓ Advertência;

✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

	Formulário			Secretaria Municipal de SAÚDE  PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS 
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 9 de 10	

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para embasar os valores na contratação dos serviços, iremos utilizar os valores de contratos similares celebrado pela Prefeitura de Canaã dos Carajás-PA.

16.2. 1ª Cotação – Contrato nº 20221229 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (PMCC)

16.3. 2ª Cotação – Contrato nº 1336/2024 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP)

16.4. 3ª Cotação – Contrato nº 20238516 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás (SAAE)

16.5. Essa referência visa balizar nossos preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços

A Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

16.6. Portanto, o montante destinado à execução integral dos serviços nos próximos 12 meses será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DESTACA-SE QUE, CONSIDERANDO QUE A PROPOSTA DA EMPRESA ESCOLHIDA POSSUI UM VALOR MENOR EM COMPARAÇÃO AO MONTANTE COTADO, RESSALTA-SE A EFETIVA ECONOMIA PÚBLICA.**

	Formulário			 Secretaria Municipal de SAÚDE
	TERMO DE REFERÊNCIA			
	Código: SS FO LC 0006 AA	Versão: 1	Página 10 de 10	

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para execução do objeto, se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1318 - Secretaria de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 1315 2.079 - Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Assessoria, e Consultoria Técnica/Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 15001002



Francisco Pereira da Silva Neto

Portaria. Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde

